



Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/2000 – "Desafectação de terreno do núcleo florestal da Silveira do Pico para a instalação de uma zona industrial ligeira".

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 2 de Maio de 2000, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, e apreciou Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/2000 – "Desafectação de terreno do núcleo florestal da Silveira do Pico para a instalação de uma zona industrial ligeira".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos das alíneas a) do n.º 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c), do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto — Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A proposta de diploma visa, por interesse manifestado pela Câmara Municipal das Lajes do Pico, desafectar do regime florestal uma parcela com uma área de 9,29 ha, contígua a outra já desafectada do núcleo



florestal da Silveira, com uma área de 11,8 ha, abrangida pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/97/A, de 19 de Julho, destinada à instalação de uma zona industrial ligeira (ZIL).

O terreno em causa, que é propriedade da Câmara Municipal das Lajes do Pico, não representa qualquer rendimento que possa ser afectado por uma infraestrutura do tipo que ora se pretende instalar.

Neste contexto, e considerando ainda a importância económica que reveste este empreendimento, com interesse para o desenvolvimento do concelho das Lajes do Pico, a Comissão votou favoravelmente, na generalidade e por unanimidade, a presente proposta.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

Após discussão e análise da proposta a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho decidiu, na especialidade, propôr a seguinte alteração aprovada por unanimidade.

Artigo 1º

Objecto

- 1.**
- a)
- b)
- c)
- 2.**

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

3. no número anterior, **num prazo de cinco anos após entrada em vigor do presente diploma** parcela

.....

Ponta Delgada, 2 de Maio de 2000.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *António Meneses*